

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/N.318/2025

DEODÁPOLIS – MS, 01 DE OUTUBRO DE 2025

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Protocolo de Correspondência 120
Em 02 de 10 de 2025
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 045 de 01 de outubro de 2025, em regime de urgência especial, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”*.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



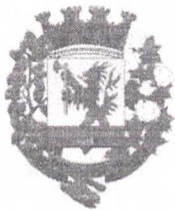
Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 045/2025

Ao Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma como dispõe o § 3º do art. 5º c/c inciso II art. 12 da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei Municipal nº 045 de 01 de outubro de 2025, em **regime de urgência especial**, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”***.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de colaboração/fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS.

O presente se faz necessário, haja vista a queda no repasse estadual e federal, o que comprometeu a manutenção da folha de pagamento dos professores. Desta forma, para que a entidade possa garantir a continuidade das atividades pedagógicas e o atendimento de qualidade aos alunos até o final deste ano, faz-se necessário a concessão deste aporte emergencial.

Ademais, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, logo, o termo de colaboração é necessário para o desenvolvimento das ações no Município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de outubro de 2025.

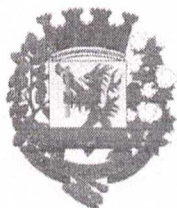
Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis**, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, n. 96, Deodápolis/MS, 79790-000, **o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** referente aos meses de outubro/2025 a dezembro/2025, a serem pagos em 3 (três) parcelas de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com recursos próprios.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração/Fomento com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 061
Em 02 de 10 de 2025
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de
em 06 de 10 de 2025
_____ receber o devido PARECER

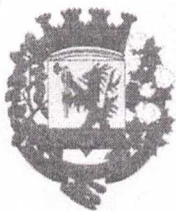
Presidente

Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 06 de 10 de 2025

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária mensalmente, sendo que o pagamento das parcelas, excetuando-se a primeira, será feito mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

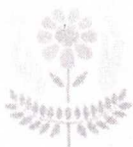
Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



APAE Deodápolis

CNPJ nº 01.651.099/0001-54



/apaedeodapolisms

Rua Antonio Bezerra Soares, 96,
Jardim Santa Maria, 79.790-000
Deodápolis - Mato Grosso do Sul

Fundada em 26 de junho de 1996

Telefone:
(67) 3448-1081

E-mail:
deodapolis@apaems.org.br

Inscrita no CNPJ sob nº
01.651.099/0001-54

Reconhecida de Utilidade Pública
Municipal pela Lei nº 356 de
18/02/1997

Reconhecida de Utilidade Pública
Estadual pela Lei nº 1745 de
07/05/1997

Registrado no CNAS/CEBAS sob
nº 235874.0123847/2021

Certificado de Credenciamento
como Organização da Sociedade
Civil de Assistência Social -
Processo nº 81/018577/2023

Certificado de Credenciamento
SED - Processo Nº
29/01591/2022.

Certificado CCAD Nº0246/03 -
Resolução SEFAZ Nº 2.052 de
19/04/2007

Título Declaratório de
Regularidade de Situação
SEDHAST/MS - Autos nº
81/003.840/2024.

Registros Municipais:
CMDCA/CMAS nº001/2025

Mídias Digitais:

deodapolis.apaems.org.br

facebook.com/apaedeodapolisms/

Instagram:
@apaedeodapolis

youtube.com/
@apaedeodapolisms

www.linkedin.com/in/apae-
deodapolis/

Ano de 2025

Deodápolis - MS, 24 de setembro de 2025.

Ofício Circular Nº 072/2025.

Prezado Senhor,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Deodápolis, instituição que atua há anos na promoção da inclusão, educação e desenvolvimento de pessoas com deficiência em nosso município, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência apoio financeiro extraordinário no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

O presente pedido se justifica em razão da queda no repasse estadual e federal, o que comprometeu a manutenção da folha de pagamento dos professores. Para que possamos garantir a continuidade das atividades pedagógicas e o atendimento de qualidade aos nossos alunos até o final deste ano, faz-se necessária a concessão deste aporte emergencial.

Ressaltamos que a manutenção das atividades da APAE é de suma importância para as famílias e para toda a comunidade de Deodápolis, uma vez que assegura o direito à educação inclusiva, ao desenvolvimento integral e à promoção da cidadania das pessoas com deficiência.

Informamos, ainda, que a partir do próximo exercício, teremos recursos provenientes da realização de nossa festa beneficente anual, que contribuirão para o custeio regular das atividades, diminuindo a necessidade de novos apoios extraordinários do Município.

Diante do exposto, solicitamos a sensibilidade de Vossa Excelência para deferir este pleito, garantindo que nenhum atendimento seja interrompido neste período crítico.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA

Assinado eletronicamente pelo servidor público em nome próprio em
http://sistema.gov.br/assinador-digital



José Ricardo Rodrigues Mota
Presidente da APAE
Deodápolis-MS

Ilmo Senhor
Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal
Deodápolis-MS

"ONDE VOCÊ ENCONTRAR ESTAS MÃOS, ESTENDA AS SUAS"



Verifique a autenticidade do documento
apontando a câmera do seu smartphone no QR Code ao lado.



/apaedeodapolisms

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I

MODALIDADE ☒ TERMO DE COLABORAÇÃO
☐ TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS			CNPJ 01.851.099/0001-54	
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 96 SANTA MARIA				
CIDADE DEODÁPOLIS	ESTADO MS	CEP 79790000	DDD/TELEFONE 67-34481081	FAX
CONTA CORRENTE 13562-5	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2024-9	EMAIL RODAPOLIS@GMAIL.COM	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA			CPF 33/80471191	
RG/ORGÃO 263205	CARGO PRESIDENTE	EMAIL JOSE.RICARDO.RODRIGUES.MOTA@GMAIL.COM		
ENDEREÇO AVENIDA GENARIO DA COSTA MATOS 1515 CENTRO DEODÁPOLIS			CEP 79790000	

2 - OUTROS PARTICIPE	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF
RG/ORGÃO	CARGO
	EMAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	
ÁREA DE ATENDIMENTO APAE DEODÁPOLIS	ÓRGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE CUSTEIO 100%	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO out/25
	FIM dez/26

OBJETO DA PARCERIA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Constitui-se o Estabelecimento do acordo de cooperação para o desenvolvimento de ações educativas, mediante repasse de recursos financeiros provenientes da Prefeitura Municipal de Deodápolis para a contratação de profissionais para o desenvolvimento do Ensino na Modalidade de Educação Especial. A entidade presta atendimento de forma gratuita e depende de parcerias para se manter.
Assim, se faz necessário os recursos financeiros no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo que sua utilização será destinado a: 4 professores.

AUTENTICAÇÃO
LOCAL: DEODÁPOLIS/MS
DATA: 01/10/2025

JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA
ASSOCIADO GERAL DEODÁPOLIS

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

APROVAÇÃO
LOCAL:
DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

MODALIDADE ☒ TERMO DE COLABORAÇÃO

☐ TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	PESSOAS	4	out/25	dez/25

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
META	ESPECIFICAÇÃO		ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	CORRENTE	54.000,00	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 54.000,00	R\$ 0,00
		CAPITAL		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 54.000,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÁPOLIS/MS

01/10/2025

JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA

DEODÁPOLIS/MS

01/10/2025

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS CORRENTES: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE CAPITAL: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO
PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO III

MODALIDADE ☒ TERMO DE COLABORAÇÃO
☐ TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

b) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
1	1.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	4	PESSOAS		54.000,00		
SUBTOTAL							54.000,00	

c) Material Permanente

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

d) Material de Consumo

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

g) Obras (Ampliação/Construção)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Qtdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL								

TOTAL GERAL

54.000,00

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
RUA DO COMENDADOR JOÃO DE ALMEIDA
01/10/2025

ROGERIO CARLOS RIBEIRO COSTA NETO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE

☒ X
☐

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	2025										18.000,00	18.000,00	18.000,00	54.000,00
TOTAL															54.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1															
TOTAL															

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	2025										18.000,00	18.000,00	18.000,00	54.000,00
TOTAL															54.000,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODÁPOLIS/MS

DATA: 01/10/2025

JOÃO RICARDO RODRIGUES NETO

CPF: 000.000.000-00

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 045 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 045 de 01 de outubro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos 3 (três) parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos próprios.

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, é oportuno destacar que a matéria se refere à concessão de subvenção à entidade **sem** fins lucrativos, não havendo, portanto, desobediência em relação à Constituição Federal de 1988, uma vez que essa **veda**, em seu art. 199 § 2º, a concessão de subvenção às entidades **com** fins lucrativos.

Além disso, a referida matéria tem natureza legislativa. A Lei Orgânica do Município de Deodápolis/MS dispõe que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre projetos de lei a respeito de subvenções sociais. Vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 12 - Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - matéria financeira, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessões de isenções, anistias fiscais e subvenções.

Portanto, a matéria é de natureza legislativa e fora submetida à apreciação da Câmara Municipal, conforme previsão da Lei Orgânica do Município.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2024 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências” - em seu art. 11, inciso V e VI. Vejamos:

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

V- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Por oportuno, trata-se de subvenção social a ser concedida a entidade privada sem fins lucrativos de caráter assistencial, dentro, portanto da previsão do inciso I, parágrafo 3º do art. 12 da lei 4.230/64.

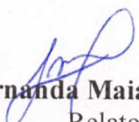
Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

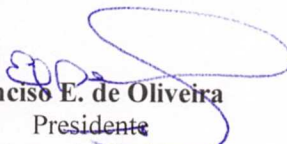
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

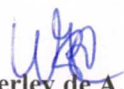
III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 045 de 01 de outubro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 06 de outubro de 2025.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 045 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 045 de 01 de outubro de 2025, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS *"autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com recursos próprios do Município, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos 3 (três) parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com recursos próprios.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 889 de 11 de dezembro de 2024 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

V- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Assim, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

III - Decisão da Comissão

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail
protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS

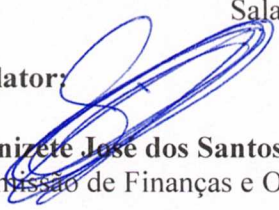


CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

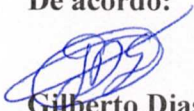
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 045 de 01 de outubro de 2025 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

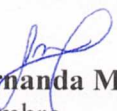
Sala de sessões da Câmara Municipal – 06 de outubro de 2025.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento